



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 2196, de 22 de agosto de 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente”.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente, no valor de **R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, sob códigos e especificações a seguir:

<b>08.244.0024.2072</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA</b>	
3.3.93.39.00.09.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>08.243.0024.2071</b>	<b>MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>	
3.3.93.39.00.09.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>08.241.0024.2069</b>	<b>MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO</b>	
3.3.93.39.00.09.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>12.365.0012.2032</b>	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE</b>	
3.3.93.39.00.06.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>12.361.0012.2042</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3.3.93.39.00.06.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>12.365.0012.2029</b>	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA</b>	
3.3.93.39.00.06.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>08.244.0024.2073</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3.3.90.93.00.09.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....	4.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>34.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>08.244.0024.2072</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA</b>	
3.3.90.39.00.09.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

<b>08.243.0024.2071</b>	<b>MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>	
3.3.90.39.00.09.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>08.241.0024.2069</b>	<b>MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO</b>	
3.3.90.39.00.09.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>12.365.0012.2032</b>	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE</b>	
3.3.90.39.00.06.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>12.361.0012.2042</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3.3.90.39.00.06.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>12.365.0012.2029</b>	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA</b>	
3.3.90.39.00.06.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>08.244.0024.2073</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3.3.90.30.00.09.01	MATERIAL DE CONSUMO .....	4.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>34.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2024.

**ALVARO JOSE GIACOBBO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JÉSSICA POTRICH**  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO